

EXM^a SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

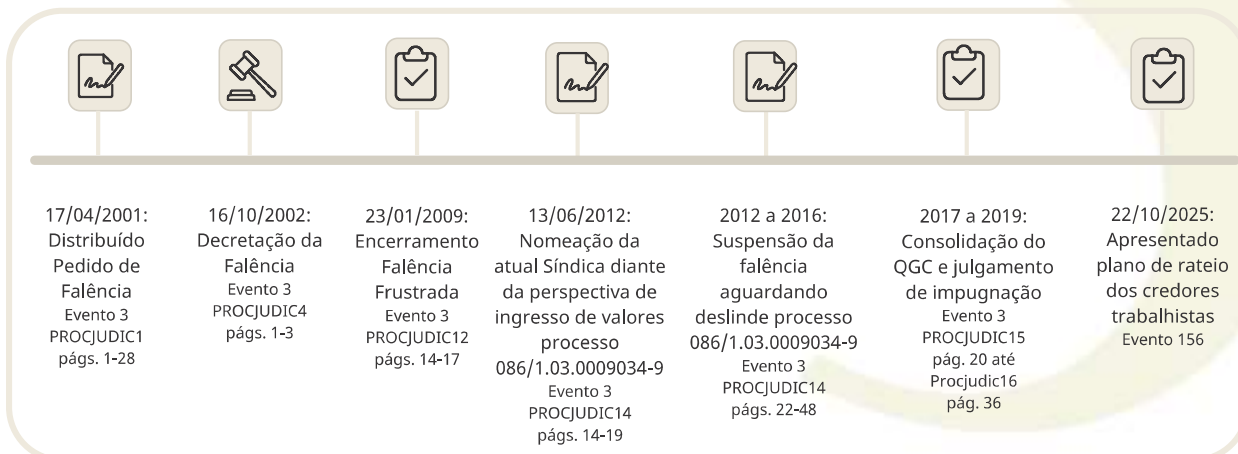
Proc. nº 5000674-62.2003.8.21.0086.

MASSA FALIDA DE HEIMER COMPONENTES INJETADOS DE PRECISÃO LTDA, representada por sua Síndica, nos autos da **FALÊNCIA**, vem, respeitosamente, ante V. Ex^a, **na forma do artigo 3º, parágrafo único, do Ato 237/2025 – CGJ e decisão do Evento 160**, apresentar:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

I – SÍNTESE DA DEMANDA FALIMENTAR:

1. Primeiramente, oportuno traçar o cronograma sintético da presente demanda falimentar regida pelo Decreto Lei 7.661/45, informando a data da decretação da falência (16/10/2002), os principais atos já realizados e o estágio atual do processo:



II – DOS EDITAIS PUBLICADOS:

2. Na presente demanda falimentar, foram publicados os seguintes editais:

Edital	Evento
Edital de Falência, art. 16 do DL 7.661/45	Evento 3, PROCJUDIC4, págs. 38-39
Edital de aviso Falência frustrada, art. 75 do DL 7.661/45	Evento 3, PROCJUDIC7, págs. 32-34
Edital de aviso da prestação de contas, art. 69, § 2º, do DL 7.661/45	Evento 3, PROCJUDIC14, pág. 3
Edital de encerramento da falência, art. 132, § 2º, do DL 7.661/45	Evento 3, PROCJUDIC14, pág. 13
Edital do Quadro Geral de Credores do art. 96, §2º do DL 7.661/45	Evento 3, PROCJUDIC16, págs. 35-36
Edital de intimação dos credores trabalhistas para informar dados bancários sob pena de renúncia	Evento 116

III – EVENTUAL CONSTATAÇÃO DE CRIME FALIMENTAR E PROVIDENCIAS ADOTADAS:

3. Em 14/10/2204 o então síndico Ary I. de Carli apresentou o Relatório de Exposição Circunstanciada do artigo 103 do Decreto-Lei 7.661/45, informando não ter sido possível identificar as causas da falência ante a ausência de contabilidade (**Evento 3, PROCJUD6, pág. 50 e PROCJUDIC7, pág. 1**), tendo sido instaurado inquérito judicial sob o nº 086/1.06.0003245-0, que resultou extinto (**Evento 3, PROCJUD11, págs. 35-36**).

IV – AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS:

4. Registro que não houve o ajuizamento de ação de responsabilização dos sócios da falida.

V – DO ATIVO ARRECADADO:

5. O ativo arrecadado na presente falência resultou na quantia **R\$ 45.558,15**, em 01/10/2016, proveniente da transferência de valores do processo 086/1.03.0009034-9 (**Evento 3, PROCJUDIC15, págs. 43-48**).

VI – DOS BENS ARRECADADOS E NÃO ALIENADOS:

6. Inexistem bens arrecadados que não tenham sido alienados.

VII – PESQUISAS OU DILIGÊNCIAS PENDENTES PARA ARRECAÇÃO DE BENS:

7. Não há diligências pendentes a serem tomadas quanto a arrecadação de ativos/bens.

VIII – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES:

8. O Quadro Geral de Credores foi publicado nos moldes do artigo 96, § 2º, do Decreto-Lei 7.661/45, tendo sido disponibilizado no DJE em 11/03/2019 (**Evento 3, PROCJUDIC16, págs. 35-36**).

IX – DOS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS:

9. Na presente falência, foram realizados pagamentos de dívidas e encargos da Massa Falida, conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO	EVENTO	VALOR
Custas processuais	Evento 3, PROCJUDIC13, págs. 20-38	R\$ 584,61
Honorários advocatícios	Evento 3, PROCJUDIC15, págs. 7 e 10	R\$ 5.280,00
Remuneração Síndica	Evento 3, PROCJUDIC15, págs. 7 e 11	R\$ 2.733,49
Custas Processuais	Evento 3, PROCJUDIC15, págs. 13-19	R\$ 1.151,08
Reembolso custas processuais	Evento 3, PROCJUDIC16, págs. 39-49 e Eventos 31, 54 e 58	R\$ 192,70

10. No caso, essa Síndica informa que apresentou plano de pagamento dos credores trabalhistas (**Evento 156**), porém, antes que fosse apreciado pelo juízo originário, foi determinada a apresentação do presente relatório para fins de redistribuição do feito, na forma do Ato 237/2025 – CGJ (**Evento 160**).

X – HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO PENDENTES DE JULGAMENTO:

11. Não há Habilitação de Crédito e/ou quaisquer outros incidentes falimentares em tramitação.

XI – EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E FISCAIS QUE NÃO SE SUBMETEM À VIS ATTRACTIVA DA FALÊNCIA:

12. Segue informações a respeito das Execuções não submetidas à *vis attractiva* da presente falência:

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR
5000059-38.2004.8.21.0086	1ª Vara Cível de Cachoeirinha/RS	EXECUÇÃO FISCAL	União – Fazenda Nacional

XII – CREDORES E INTERESSADOS A SEREM CADASTRADOS:

13. No caso, não há necessidade de alteração do cadastro processual neste momento.

XIII – DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES DE ANÁLISE:

14. Considerando o inciso I, do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, informo que a providência pendente de análise na presente falência é a deliberação dos pedidos formulados por essa Síndica do Evento 156, no tocante a **(a)** realização do 1º rateio entre os créditos trabalhistas, mediante expedição de alvará em favor dessa Síndica, para levantamento da totalidade do saldo existente na conta da Massa Falida e realização dos pagamentos e **(b)** autorização para apresentação conjunta de prestação de contas e relatório final da falência, em peça única, nos próprios autos falimentares.

XIV – DOS VALORES DEPOSITADOS:

15. Por fim, na forma do preconizado no inciso VI do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, destaca-se o saldo do ativo da Massa Falida já está vinculado ao processo falimentar, na **conta nº 0152.983767.6.34**, cujo saldo em 22/10/2025 resultou na quantia de R\$ 60.341,76 (**Evento 156, EXTR2**).



DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Circunstanciado, homologando-o com ulterior remessa da presente demanda falimentar ao Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, na forma do artigo 3º, V, do Ato 237/2025 – CGJ.

Novo Hamburgo/RS, 14 de abril de 2026.

P. deferimento.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Claudete Figueiredo", written over a horizontal line.

Claudete Figueiredo – Síndica
OAB/RS 62.046

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Henrique Gama", written over a horizontal line.

Henrique Gama
OAB/RS 85.190